

## ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## LEI Nº 776 /96 - PMM

Cria na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente - SEMPLUMA, o Departamen to de Informática e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Macapá, o Departamento de Informática, com a forma constante no anexo I, desta Lei:

Art. 2º. Ficam criados os seguintes Cargos e Funções:

I - Cargos de Provimento em Comissão:

a) de Diretor do Departamento de Informática, Código

DAS.101.2(01);

b) de Chefe de Divisão, Código DAS.101.1(03).

II - Cargos de Provimentos Efetivos de Analista de Suporte, Código

NS (01);

III - Funções Gratificadas de Chefe de Seção, CAI - 3 (03).

Parágrafo único. Os cargos de Digitador de Computador, previsto no Anexo I da Lei nº 479/92 -PMM, de 15 de julho de 1992, ficam transformados em Cargos de Assistente de Informática, conforme exigência da legislação pertinente

Art. 3º. As atribuições e competência dos Cargos e Funções, serao definidas em Regimento Próprio.

Art. 4º. A remuneração dos Cargos Efetivos será definida pelo poder executivo, com base na legislação da Categoria.

Art. 5°. O recurso para execução desta Lei, correra a conta do Orcamento Municipal, suplementado se for necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, epa22 de Janeiro de 1996.

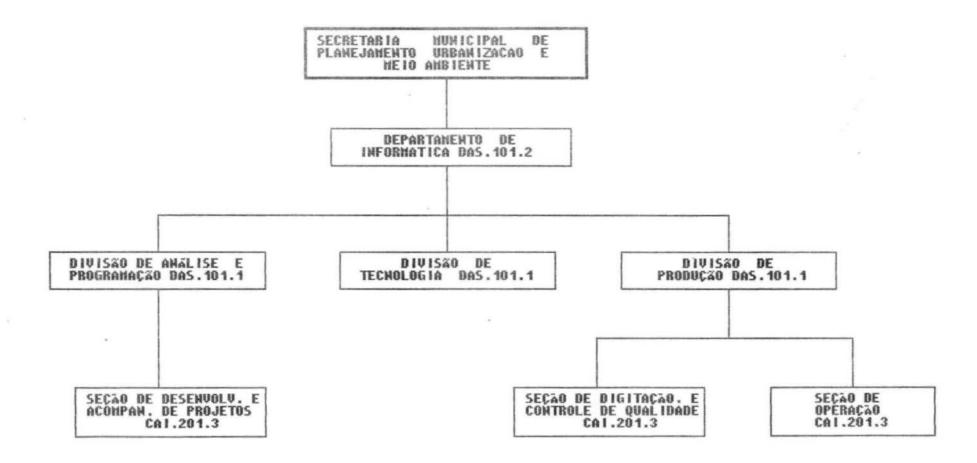
OÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

WIS AS DE ANSUITO EN

LEI H: 776 96 - P.H.H

AMERO I

## ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA



(Japanes Con